



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.349, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Iguatuense e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Iguatuense ao Sr. TENENTE CORONEL ANTONIO GOMES FILHO.

Parágrafo Único - O Título a que se refere o *caput* deste artigo acontecerá em dia e horário a serem definidos em Solenidade pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 20 de Outubro de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO